

Belém, 13 de setembro de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos
Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro,
Marituba-PA.
A/C: Débora Raquel F. Reis
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/20172808-01- CP/PMM/SEMAD - Seleção de propostas visando contratação de empresa para a prestação de serviços para organização e realização de concurso público para o provimento de cargos no Poder Executivo do Município de Marituba/PA em razão da extrema necessidade de pessoal e a existência de cargos criados por lei e ainda não providos.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o Edital de Concorrência Pública nº 1/20172808-01- CP/PMM/SEMAD e seus anexos, vimos através deste ofício, solicitar esclarecimentos em nome da **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ 05.572.870/0001-59**, considerando:

1. Item 14.1.1 do Edital “DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

14.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

14.1.1. Documentação dos Sócios ou diretores;”

QUESTIONA-SE: Quais documentos do(s) Sócio(s) ou Diretor(es) deve(m) ser apresentado(s)?

2. Item 14.1.8 do Edital:

“14.1.8. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.”

QUESTIONA-SE: O Alvará de Funcionamento é um documento que torna a empresa legalmente apta para o funcionamento e autoriza que suas atividades sejam exercidas em determinado local. Já a comprovação do ramo de atividade pode ser comprovada através de seu Contrato Social ou Estatuto. A Descrição do Objeto Social da Fundação no Alvará é ampla, não especifica exatamente a atividade de execução de Concursos Públicos. Fato este que numa nos impediu de participar de outros processos licitatórios, nem foi item eliminatório. Será o Alvará o único ou poderá ser apresentado outro documentos que comprove nossa atividade?

3. Item 14.4.2 do Edital “Qualificação econômica financeira:

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado por contador ou profissional equivalente e registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador -

Cidade Universitária Jose da Silveira Netto - Guamá

C.G.C. 05.572.870/0001-59 - CEP 66.075-110

Fones:(091) 4005-7480 - (91) 4005-7421

E-mail: negocios@fadesp.org.br

CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br), para profissionais do Estado do Pará;”

QUESTIONA-SE: Somos uma Fundação Sem Fins Lucrativos, cujo balanço é registrado no Cartório de Registro Especial de títulos e documentos. Será aceito o nosso balanço nessa condição?

4. Item 16.1.1 d) do Edital:

“d) Cópia autenticada ou simples da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contratos de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;”

QUESTIONA-SE: De acordo com o nosso Estatuto, o Diretor Executivo e Adjunto da Fundação são nomeados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, portando o Coordenador Geral e um dos membros da banca examinadora possuem vínculos com a Fundação através de Portaria de Nomeação. Poderão ser esses documentos ser aceito como comprovação de vínculos?

5. Item 16. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02).

“16.1.4.3. Quadro Descritivo:

NOTAS: 1) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos; 2) Serão considerados concursos públicos os processos seletivos que atendam ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, art. 44, inciso II da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações e da Portaria n° 438, de 28 de maio de 1998; 3) A Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público ou vestibular, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, ter assinatura com firma reconhecida em cartório; 4) O atestado pode ser substituído por cópias autenticadas de contratos ou atestados e declarações autenticadas, mencionando o nome do profissional que na época atuou em outra empresa ou instituição, mas que hoje mantém vínculo profissional atual de no mínimo 05 anos.”

QUESTIONA-SE: Os Atestados de Experiência da Empresa para a Proposta Técnica também devem ser cadastrados no CRA?

6. Por fim, sobre o item 13.1.3 do Termo de Referência:

“13.1.3. Os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal, após o resultado final, se submeterão a um curso preparatório de caráter eliminatório, respeitando ordem classificatória das provas anteriores. Para a Guarda Municipal deverão ser

obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 316, de 23 de dezembro de 2015 e alterações;”

QUESTIONA-SE: As despesas com a realização do Curso Preparatório serão de responsabilidade da Contratada ou da Contratante?

Estamos no aguardo da manifestação desta Comissão.

Atenciosamente,

Fernando Arthur de Freitas Neves
Diretor Executivo
FADESP